



Poder Executivo

Atos

PORTARIA Nº65/2011

ERRATA:

Na publicação do dia 11/07/2011 do JOM, ano IV – Edição nº261 – página 07.

Extrato de Contrato nº 10/11.

Onde se lê: Instrumento - Contrato do Processo 6154/2011.

Leia-se: Instrumento - Contrato 10/11 do processo 6154/11.

PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO

Secretário de obras e serviços públicos

Edital de Retificação Nº 02

do Concurso Público - Nº 01/2011

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital de Abertura 01/2011, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a seguinte retificação:

Art. 1º Fica alterado o prazo de validade do concurso público.

ONDE SE LÊ:

1.3. O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

LEIA SE:

1.3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não convocados.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá (RJ), 26 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO N.º 90/2011

O Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Maricá e fornecimento de equipamentos para a operação do aterro, limpeza de praia, limpeza mecanizada de varrição, coleta seletiva e serviços gerais conforme projeto básico que estava suspenso sine die fica remarcado para o dia 16/01/2012 as 14:00h. Devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, em decorrência das alterações feitas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (DOIS) CDS R-W e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Processo Administrativo n.º 13903/2011.

Objeto: Impugnação do Edital referente ao Pregão 90/2011

Recorrente: THALIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Decisão: DEFERIDO.

PORTARIA Nº 012/2011, de 07 de dezembro de 2011.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO O Art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 010/2011, firmado entre o Município de Maricá e o PRODUTORA TOLEDO E VIEIRA LTDA-ME, referente ao Processo nº 10918/2011, tendo como objeto a contratação de empresa por licitação carta-convite para realização da produção e apresentação final das oficinas de canto, dança, interpretação e circo todas voltadas para o Teatro e confecção de cenografia, sonorização, iluminação, figurino e trilha sonora para 03 (três) peças teatrais com 04 apresentações – conforme Convênio 136/2010 – PADEC assinado entre a Prefeitura de Maricá e a Secretaria Estadual de Cultura, os seguintes servidores:

- PAULO SÉRGIO GONÇALVES – Matrícula nº 13198
- RONALDO VALENTIN – Matrícula nº 13079
- HELENA ROSELY FAGUNDES PELLEGRINO – Matrícula nº 14684

Maricá, 07 de novembro de 2011.

Ricardo Cravo Albin - Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA 035/2011

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

- Designar para compor a Comissão de Fiscalização do contrato número 031/11 referente ao Processo 10634/2011, sendo objeto a organização, apoio e premiação nos jogos estudantis.

- Carla Maria Nogueira Ribeiro – Mat. 13080.
- Rodrigo Faria Noronha – Mat. 14695.
- SUPLENTE:
- Marcelle Ramos Moraes Vieira – Mat. 7063.

Publique-se!

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

PORTARIA 034/2011

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

- Designar para compor a Comissão de Fiscalização do contrato número 029/11 referente ao Processo 11914/2011, sendo objeto a locação do imóvel, localizado no 1º Distrito de Maricá na Rua 80, lote 9, quadra 135 - Jardim Balneário – Maricá – RJ.

- Frederico de Mello Quinan – Mat. 12998.
- Manoela Carvalho da Costa – Mat. 1461.
- SUPLENTE:
- Rodrigo Faria Noronha – Mat. 14569.

Publique-se!

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

PORTARIA 032/2011

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

- Designar para compor a Comissão de Fiscalização do contrato número 027/11 referente ao Processo 9445/2011, sendo objeto a contratação da empresa Consignus Construção e Serviços LTDA-EPP, executar construção de escola no âmbito do PAC 2, no lugar denominado Áreas de Terras no loteamento “Marinelândia”, no 2º Distrito do Município de Maricá – RJ.

- Claudio Roberto Queiroz Luz – Mat. 13089.
- Marco Antônio Araujo Lobão Barroso – Mat. 13088.
- Tânia Maria de Andrade Miranda – Mat. 13018.
- SUPLENTE:
- Marcelle Ramos Moraes Vieira – Mat. 7063.

Publique-se!

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

PORTARIA Nº 32 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

NOMEIA OU ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 33/2011 DE FORNECIMENTO DE CÔMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E PEÇAS, REFERENTE À ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2011, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12265/2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 33/2011 do Processo Administrativo n.º 12265/2011, cujo objeto é fornecimento de combustível, óleo lubrificante e peças a serem fornecidos pelo Auto Posto Nossa Senhora Penha de França Ltda.

- 1) Lawrice dos Santos Souza – Matrícula 15279
- 2) Fernando da Silva Pereira – Matrícula 7334
- 3) Roseli Rodrigues Rangel – Matrícula 01318

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/11/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 08 de Novembro de 2011.
Maria Helena Alves de Oliveira - Secretária Municipal de Administração

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foi depositado através de transferência federal, os seguintes valores referentes ao Contrato de Repasse: 307.186-33/2009 - Construção de Centro Público de Cultura - Henfil:
- Em 20/12/2011 – R\$ 14.998,73 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito mil reais e setenta e três centavos)

PORTARIA Nº61/2011

ERRATA:

Na publicação do dia 25/07/2011 do JOM, ano IV – Edição nº263 – página 04.

Extrato de Contrato nº 08/11.

Onde se lê: Instrumento - Contrato do Processo 6267/2011.

Leia-se: Instrumento - Contrato 08/11 do processo 6267/11.

PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO

Secretário de obras e serviços públicos

EXTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 33 PROCESSO Nº 12265/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E A AUTO POSTO NOSSA SENHORA PENHA DE FRANÇA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PEÇAS, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, REFERENTE À ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93

PRAZO: 06 (seis) MESES

VALOR: R\$ 1.249.036,50 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Em 08 de Novembro de 2011.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO

INSTRUMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2011 PROCESSO Nº 4566/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E A AUTO POSTO NOSSA SENHORA PENHA DE FRANÇA LTDA.

OBJETO: RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 06/2011 QUE TRATA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PEÇAS, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, REFERENTE AO PROCESSO 4566/2011

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, I DA LEI FEDERAL 8.666/93

PRAZO: NÃO OCORREU ALTERAÇÃO NO PRAZO CONTRATUAL

VALOR: R\$ 389.949,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)- FICA INALTERADO O VALOR CONTRATUAL.

Em 28 de outubro de 2011.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2011

PROCESSO: 10918/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PRODUTORA TOLEDO & VIEIRA LTDA-ME

OBJETO: Produção e apresentação final das oficinas de canto, dança, interpretação e circo todas voltadas para o Teatro e confecção de cenografia, sonorização, iluminação, figurino e trilha sonora para 03 (três) peças teatrais com 04 apresentações – conforme Convênio nº 136/2010- PADEC assinado pela Prefeitura de Maricá e a Secretaria Estadual de Cultura

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 modalidade licitação carta-convite, parágrafo único do artigo 38 da, da mesma lei.

PRAZO: De 30 dias a contar da data de sua assinatura

VALOR: R\$ 37.480,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Maricá, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ricardo Cravo Albin - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 58/2011.

EXTRATO CONTRATO Nº14/11

PROCESSO Nº 9726/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A PERFIL X CONSTRUTORA LTDA. Objeto: URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93. PRAZO: O Prazo da vigência do contrato nº14/11 será de 12 (doze) meses. VALOR: O valor do contrato é R\$ 2.453.436,86 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos). Programa de Trabalho nº27.813.0017 – Elemento da Despesa: 4.4.9051.00 – Fonte 206.

Maricá, 12 de dezembro de 2011.

PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2011

PROCESSO: 10634/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A UADEMA – UNIÃO ATIVISTA DEFENSORA DO MEIO AMBIENTE.

OBJETO: A organização, apoio e premiação nos jogos estudantis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 005/2010

PRAZO: 1 (Um) mês.

VALOR: R\$ 23.041,10 (VINTE TRÊS MIL QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

Maricá, 16 de novembro de 2011.

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2011

PROCESSO: 9445/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A EMPRESA CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA- EPP

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para executar construção de escola no âmbito do PAC 2, no lugar denominado Áreas de Terras no loteamento “Marinelândia”, no 2º Distrito do Município de Maricá – RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.23, inciso I, b' da Lei Federal nº. 8.666/93.

PRAZO: 9 (nove) meses

VALOR: R\$ 1.276.803,16 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Maricá, 01 de dezembro de 2011.

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 06/2011 FIRMADO EM 28 DE ABRIL DE 2011 REFERENTE AO PROCESSO 4566/11, ADESÃO TOTAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2010 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2010.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E A AUTO POSTO NOSSA SENHORA PENHA DE FRANÇA LTDA

PRAZO: O TERMO DE RESCISÃO NÃO POSSUI PRAZO.

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 06/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II DA Lei nº 8.666/93

Em 07 de NOVEMBRO de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 09/2011

PROCESSO: 12198/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE SUMIDOURO-RJ.

OBJETO: o acréscimo 5% amparado no disposto no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 04 dos autos do processo administrativo nº 12198/2011.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8666/93.

PRAZO: 1 (Um) mês.

VALOR: R\$ 13.710,00 (TREZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

Maricá, 07 de dezembro de 2011.

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2011

PROCESSO: 11914/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A SR.ª IOLANDA LOPES DE BARROS SILVA.

OBJETO: A locação do imóvel, localizado no 1º Distrito de Maricá na Rua 80, lote 9, quadra 135 - Jardim Balneário – Maricá – RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador

Luis Osvaldo A. de M. Junior

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

PRAZO: 12 (doze) mês.
VALOR: R\$ 21.600,00 (VINTE UM MIL E SEISESCENTOS REAIS).
Maricá, 01 de dezembro de 2011.
Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11914/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a locação do imóvel, localizado no 1º Distrito de Maricá na Rua 80, lote 9, quadra 135 - Jardim Balneário - Maricá - RJ, onde passará a funcionar como depósito patrimonial da Secretaria de Educação, com valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), em favor da Sr.ª Iolanda Lopes de Barros Silva.
Em, 30 de novembro de 2011.
Marcos Ribeiro Martins
Secretário de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10634/2011
CONVITE - LICITAÇÃO Nº. 036/2011

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) parecer da Comissão Permanente de Licitação (PCL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONVITE, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 que tem por objeto a contratação de serviço especializado na organização, apoio e premiação nos jogos estudantis, no valor de R\$ 23.041,10 (Vinte três mil quarenta e um reais e dez centavos), adjudicando o objeto em favor da empresa UADEMA - UNIÃO ATIVISTA DEFENSORA DO MEIO AMBIENTE.
Em, 16 de novembro de 2011.
MARCOS RIBEIRO MARTINS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6985/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/11
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, no Artigo 15, Inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009, que tem por objeto o fornecimento material de pedreira, a fim de permitir o preparo de base e sub-base de terraplanagem de logradouros do Município de Maricá, no valor de R\$ 6.344.090,00 (seis milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e noventa reais) adjudicando o objeto em favor da empresa: ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
Em, 20 de dezembro de 2011.
Paulo César Borges Delgado Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 62/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8520/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 27/2011

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, que tem por objeto a OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO LOTEAMENTO MANU MANUELA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ no valor de R\$ 235.582,71 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), ADJUCANDO em favor da empresa LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Maricá, 23 de dezembro de 2011.
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11914/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação às fls. do processo que tem por objeto a locação do imóvel, localizado no 1º Distrito de Maricá na Rua 80, lote 9, quadra 135 - Jardim Balneário - Maricá - RJ, onde passará a funcionar como depósito patrimonial da Secretaria de Educação, com valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), em favor da Sr.ª Iolanda Lopes de Barros Silva.
Em, 30 de novembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito do Município de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6986/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/11
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODA-

LIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, no Artigo 15, Inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009, que tem por objeto o fornecimento de artefatos de concreto pré-moldados, a fim de permitir a implantação destes materiais em redes de drenagens do Município de Maricá, no valor de R\$ 10.778.242,50 (dez milhões e setecentos e setenta e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) adjudicando o objeto em favor da empresa: ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
Em, 20 de dezembro de 2011.
Paulo César Borges Delgado Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10713/11-DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a aquisição de urnas mortuárias e translados, no valor global de R\$ 7.872,00 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais), em favor de Funerária e Floricultura Maricá Ltda-ME.
Em, 03 de outubro de 2011 .
Jorge Luiz Cordeiro da Costa - Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 57/11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9726/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2011

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, que tem por objeto a URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ no valor de R\$ 2.453.436,86 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa PERFIL X CONSTRUTORA LTDA. Maricá, 07 de dezembro de 2011.
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO - Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº60/2011

O Ilmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:
ART. 1º) Estamos emitindo ORDEM DE INÍCIO em 21/12/2011 ao Contrato nº 14/2011 - PROCESSO nº 9726/11- OBJETO: URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ- PRAÇA DA RUA 70 - ITAIPUAÇU (Lote 07). PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e PERFIL X CONSTRUTORA LTDA.
ART. 2º) Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão de fiscalização do contrato nº 14/11.
1) FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA, Matrícula nº: 13.345
2) CESAR CORRÊA, Matrícula nº: 14.278
3) ANA PAULA RODRIGUES G. DE OLIVEIRA, Matrícula nº 15.307
Maricá, 19 de dezembro de 2011.
Paulo Cesar Borges Delgado Filho - Secretário de obras e serviços públicos

PORTARIA Nº59/2011

O Ilmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:
ART. 1º) Estamos emitindo ORDEM DE INÍCIO em 21/12/2011 ao Contrato nº 14/2011 - PROCESSO nº 9726/11- OBJETO: URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ- PRAÇA DE SÃO JOSÉ DE IMBASSÁI (Lote 01).PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e PERFIL X CONSTRUTORA LTDA.
ART. 2º) Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão de fiscalização do contrato nº 14/11.
1) FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA, Matrícula nº: 13.345
2) CESAR CORRÊA, Matrícula nº: 14.278
3) ANA PAULA RODRIGUES G. DE OLIVEIRA, Matrícula nº 15.307
Maricá, 19 de dezembro de 2011.
Paulo Cesar Borges Delgado Filho - Secretário de obras e serviços públicos

PORTARIA Nº64/2011

ERRATA:
Na publicação do dia 11/07/2011 do JOM, ano IV - Edição nº261 - página 07. Extrato de Contrato nº 11/11.
Onde se lê: Instrumento - Contrato do Processo 6155/2011.
Leia-se: Instrumento - Contrato 11/11 do processo 6155/11.
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO - Secretário de obras e serviços públicos

PORTARIA Nº63/2011

ERRATA:
ORDEM DE INÍCIO
Devido à publicação de informações inconscientes na Portaria nº 49 a publicação desta forma torna a anterior SEM EFEITO.
Estamos concedendo ORDEM DE INÍCIO em 30/09/2011 ao Contrato SOSP nº 11/11 - PROCESSO Nº 6.155/2011 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e PERFIL X CONSTRUTORA LTDA.
Designamos os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão de fiscalização do contrato SOSP 11/11.
1) César Correa; Matrícula nº 14.278
2) Francisco de Assis Ignácio Lameira; matrícula nº 13.345
3) Tânia Mª Andrade Miranda; Matrícula nº13.018

Maricá, 30 de setembro de 2011.
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO - Secretário de obras e serviços públicos

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 045/2011
Maricá, 13 de dezembro 2011.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o Autógrafo nº 041/2011 do Projeto de Lei nº 052, de 30 de agosto de 2011, de autoria do Vereador ROBSON DUTRA DA SILVA, que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CIVIL, CRUZ VERMELHA DE MARICÁ, foi sancionado originando a LEI Nº 2391, cuja segunda via restituiu-lhe com o presente.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2391
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CIVIL,
CRUZ VERMELHA DE MARICÁ

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a concessão de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO CIVIL
CRUZ VERMELHA DE MARICÁ.

Art. 2º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação Não Governamental
CRUZ VERMELHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.001.323/0001-41, com sede na
Rodovia Amaral Peixoto, km 14,5, nº 190, Sobrado, Inoã, Maricá-RJ.

Art. 3º Esta Lei concede Utilidade Pública em conformidade com a Lei nº 1668/1mo
com o 997 e as modificações trazidas pela Lei 1734/1999 e Lei 2207/2007, bem
como o Decreto Federal nº 9.620, de 13 de junho de 1912.

Art. 4º As despesas desta Lei correm por conta do orçamento financeiro vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro,
RJ, 13 de dezembro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 046/2011
Maricá, 13 de dezembro de 2011.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafo de nº 029/2011, do Projeto de Lei nº 053/2011, de autoria do vereador PAULO MAURÍCIO DUARTE DE CARVALHO, que ALTERA O ART. 1º DA LEI 2334, DE 08 DE JULHO DE 2010, em virtude da rejeição de veto oposto ao respectivo projeto de Lei, comunicado por meio do ofício SC nº 059/2011, foi promulgada originando a LEI Nº 2392, cuja segunda via restituiu-lhe com o presente.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2392
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA O ART. 1º DA LEI 2334, DE 08 DE JULHO DE 2010.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei 2334, de 08 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada AVENIDA ALLAN BUENO GUAPYASSU DE SÁ, a atual

AVENIDA BEIRA MAR, localizada no Loteamento Jardim Atlântico, em Itaipuaçu, 4º Distrito de Maricá – RJ.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro,
RJ, 13 de dezembro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 047/2011
Maricá, 13 de dezembro 2011.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o Autógrafo nº 040/2011 do Projeto de Lei nº 065, de 19 de outubro de 2011, de autoria do Vereador HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA que “DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DE ESTRADA ALCIONE DE ASSIS, A ESTRADA 07 (SETE) LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CHÁCARAS RINCÃO MIMOSO, BAIRRO ITAOCAIA, 4º DISTRITO DE MARICÁ-RJ”. foi sancionado originando a LEI Nº 2390, cuja segunda via restituiu-lhe com o presente.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2390
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DE ESTRADA ALCIONE DE ASSIS, A ESTRADA 07 (SETE) LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CHÁCARAS RINCÃO MIMOSO, BAIRRO ITAOCAIA, 4º DISTRITO DE MARICÁ-RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrada 07 (sete) localizada no Loteamento Chácaras Rincão Mimoso, Bairro Itaoaia, 4º Distrito, passa a ter a denominação de ESTRADA ALCIONE DE ASSIS..

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correm por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro,
RJ, 13 de dezembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10634/2011
CONVITE Nº 36

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 31.
Nos termos do Contrato Nº 31/2011, de 16/11/2011, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a UADEMA – UNIÃO ATIVISTA DEFENSORA DO MEIO AMBIENTE, fica a CONTRATADA, autorizada a executar A ORGANIZAÇÃO, APOIO E PREMIAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS, no valor global de R\$ 23.041,10 (Vinte três mil quarenta e um reais e dez centavos).
Maricá, 16 de novembro de 2011.

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação
Contratante
Contratada

TOMADA DE PREÇO Nº 31/2011
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 27/2011
Nos termos do Contrato Nº 27/2011, de 01/12/2011, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, fica a CONTRATADA, autorizada a executar CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO ÂMBITO DO PAC 2, no lugar denominado Área de Terras no loteamento “Marinelândia”, no 2º Distrito do Município de Maricá - RJ, no valor global de R\$ 1.276.803,16 (um milhão duzentos e setenta e seis mil oitocentos e três reais e dezesseis centavos).
Maricá, 01 de dezembro de 2011.

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação
Contratante
Contratada

PORTARIA Nº 2572/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, NATAZANILDO RAPOSO CORREIA, com validade a partir de 01.11.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Educação Ambiental do Núcleo de Educação Ambiental e Coleta Seletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Subprefeitura de Itaipuaçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de novembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2573/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, EDILSON CORREIA ALVES, com validade a partir de 01.11.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Poesia e Literatura da Subsecretaria Municipal de Administração Cultural, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de novembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2574/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ELIANE GOMES DO AMARAL, com validade a partir de 01.11.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de novembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2697/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOSÉ LUIZ PONTES DE VASCONCELLOS, com validade a partir de 16.11.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2698/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ISAC SENA JOAQUIM, com validade a partir de 16.11.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2707/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, SIMONE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO, Matrícula 14913, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, Símbolo CC-2, a partir de 01.12.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de novembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2708/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MIRIAM ELAINE BARRETO, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de novembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2722/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, TEREZA CRISTINA SANTANA MARQUES, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora de Educação Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Subsecretaria de Cooperativismo e Economia Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2723/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, VANDER GASPAS PINHEIRO, Matrícula 15412, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo de Iluminação Pública da Subsecretaria Municipal de Energia e Iluminação Pública, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 01.12.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2724/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LUIZ FERNANDO NASCIMENTO VIEIRA, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Iluminação Pública da Subsecretaria Municipal de Energia e Iluminação Pública, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2726/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, RAPHAEL DEL ROSSE DE LIMA, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2729/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, PRISCILLA DE LIMA CAMPOS, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Coordenadoria de Combate ao Crime Ambiental de Maricá, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2731/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ELIANE SANTOS CUNHA, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, Símbolo CC-2, a partir de 01.12.2011.

Art. 2º Nomear, ELIANE SANTOS CUNHA, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2732/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CARLOS ALBERTO DA SILVA LOBO, Matrícula 14061, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo CC-3, a partir de 01.12.2011.

Art. 2º Nomear, CARLOS ALBERTO DA SILVA LOBO, Matrícula 14061, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Parques e Jardins, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2734/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCIO FELIPE DE OLIVEIRA, Matrícula 15052, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo CC-3, a partir de 01.12.2011.

Art. 2º Nomear, MARCIO FELIPE DE OLIVEIRA, Matrícula 15052, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Coleta Seletiva do Núcleo de Educação Ambiental e Coleta Seletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2735/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2435/2011, que exonera JORGE ANTONIO ALVES DA SILVA, de 17.10.2011, na data de sua emissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2736/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCIO MONTENEGRO DA SILVA, Matrícula 14715, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-1, a partir de 01.12.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO

DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2737/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2744/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SAMPAIO, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Educação Ambiental do Núcleo de Educação Ambiental e Coleta Seletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2748/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MURILO MOURA DA COSTA, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2749/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NILTON TEIXEIRA DA SILVA, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2750/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LEDA MARIA DA PRAÇA SIQUEIRA, Matrícula 15280, do Cargo em Comissão de Assessora de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo CC-1, a partir de 01.12.2011.

Art. 2º Nomear, LEDA MARIA DA PRAÇA SIQUEIRA, Matrícula 15280, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Coordenação Distrital da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2754/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MONICA MESL, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da

Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 07.12.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2755/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DEISE MOTA, com validade a partir de 07.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2756/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GISELE DE OLIVEIRA COSTA, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2758/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SAMUEL BARROS, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2759/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LIGIA RODRIGUES, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2760/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JANICE FRANCO PÓVOA, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2761/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GIZELE VAZ PEIXOTO, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Religiosa, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2762/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DIEGO DOS SANTOS, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Religiosa, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2770/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA, Matrícula 15143, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-3, a partir de 28.11.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2771/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, IRAN COUTINHO DUTRA, Matrícula 15286, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Assessoria do Secretário, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-3, a partir de 28.11.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2776/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUCIMAR PEREIRA, Matrícula 14280, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, Símbolo CC-2, a partir de 01.12.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2777/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUCIANA PEREIRA DE CARVALHO LOUREIRO, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2778/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOSÉ CLÓVIS VIANA JUNIOR, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2779/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MOISÉS MIGUEL DOS SANTOS, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Central de Expedição de Documentos, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2780/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Superintendência de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2781/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARLENE DA SILVA LINS, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Indústria Naval, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2787/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANTONIO GAMA DO AMARAL, Matrícula 14975, do Cargo em Comissão de Superintendente da Superintendência Municipal de Chefia de Gabinete do Secretário, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política, Símbolo SG, a partir de 12.12.2011.

Art. 2º Nomear, ANTONIO GAMA DO AMARAL, Matrícula 14975, com validade a partir de 12.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Fomento da Melhoria da Qualidade de Saúde através do Esporte, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2789/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ROSEMAR VIEIRA DE ARAUJO, com validade legal retroativa a 16.11.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.11.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO

DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2790/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MONNIQUE ANDRADE DA COSTA DE LEMOS, com validade legal retroativa a 03.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Designar a Servidora para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.10.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2791/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RAISSA MOREIRA DA COSTA, com validade legal retroativa a 21.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo.

Art. 2º Designar a Servidora para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.10.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2792/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JANE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, com validade legal retroativa a 21.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar a Servidora para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.10.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2793/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NELCILEA CORDEIRO DAMIANI, com validade legal retroativa a 06.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º Designar a Servidora para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.10.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2797/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RENATO CORDEIRO JUNIOR, Matrícula 14835, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Símbolo SSM, a partir de 12.12.2011.

Art. 2º Nomear, RENATO CORDEIRO JUNIOR, Matrícula 14835, com validade a partir de 12.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Gestão Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2798/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RONALDO CORREIA DA SILVA, a partir de 12.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2799/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANDERSON LUIZ DE SOUZA MARQUES, Matrícula 14734, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, Símbolo CC-3, a partir de 01.12.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2800/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MANOEL DA SILVA PESSANHA, a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2801/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DANIELLE SARAÇA, a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura da Mumbuca da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2806/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUISMAR FERNANDES BRAGA, Matrícula 15339, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, Símbolo SSM, a partir de 01.12.2011.

Art. 2º Nomear, LUISMAR FERNANDES BRAGA, Matrícula 15339, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2807/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, Símbolo CC-3, a partir de 01.12.2011.

Art. 2º Nomear, JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR, com validade a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2808/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ELIZABETH CRESPO MORGADO, a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2813/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOÃO LUIZ AGUIAR DA CONCEIÇÃO com validade legal retroativa a 04.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.10.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2814/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, WALDYR DE SOUZA BARROS, com validade legal retroativa a 05.10.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.10.2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2821/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CARLA REGINA PAZ, a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Produção de Eventos, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2822/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SADY MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2823/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JETTER DE OLIVEIRA MENDONÇA, a partir de 13.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Religiosa, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2824/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANDRESSA DE LIMA PEREIRA, a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Bens Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2843/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FABIO DA SILVA PEREIRA, a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo Especial da Dívida Ativa da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos Distritos, vinculado a secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções no Controle de Frota dos Veículos da Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2844/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA, a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Superintendência do Subsecretaria Municipal de Tributos, vinculado a secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções no Controle de Frota dos Veículos da Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2845/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JAQUELINE DOS SANTOS LUIZ DE ANDRADE CRUZ, a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Superintendência do Subsecretaria Municipal de Tributos, vinculado a secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções no Controle de Frota dos Veículos da Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2917/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JORGE ALVES DE AZEVEDO, a partir de 01.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Subsecretaria Municipal de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2922/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VALDEVINO COSTA DA SILVA, Matrícula 14874, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, Símbolo GP, a partir de 12.12.2011.

Art. 2º Nomear, VALDEVINO COSTA DA SILVA, Matrícula 14874, com validade a partir de 12.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo GP, de Diretor de Resíduos Sólidos, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2923/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JOSE ANTONIO FRASSON FULGENCIO, Matrícula 6689, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-1, a partir de 12.12.2011.

Art. 2º Nomear, JOSE ANTONIO FRASSON FULGENCIO, Matrícula 6689, com validade a partir de 12.12.2011, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo GP, de Gerente de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2668/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9680 de 30.08.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.10.2011 a 31.12.2011, ao Servidor do Quadro Permanente CARLOS EDUARDO DE LIMA ESTRELLA, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5257, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2670/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9905 de 05.09.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 13.10.2011 a 13.01.2012, à Servidora do Quadro Permanente GEORGIANA CARVALHO MAGALHÃES, Fiscal de Postura e Transporte, sob matrícula nº 6285, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2832/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10613 de 23.09.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02.07.1999, à Servidora do Quadro Permanente RITA DE CÁSSIA RODRIGUES ROSA, Professora, sob matrícula nº 1798, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2833/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12178 de 04.11.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 04.11.2011, o Servidor do Quadro Permanente SAULO CASALI, Técnico de Enfermagem, sob matrícula nº 6740, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2834/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12416 de 10.11.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.06.2012 a 31.08.2012, ao Servidor do Quadro Permanente SAULO DA COSTA JUNQUEIRA, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5272, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2835/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12415 de 10.11.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.07.2012 a 30.09.2012, à Servidora do Quadro Permanente LIVIA FERREIRA COUTINHO, Guarda Municipal, sob matrícula nº 6243, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2836/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9429 de 23.08.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.11.2011 a 31.01.2012, à Servidora do Quadro Permanente LEDA FIGALO NOGUEIRA, Agente de Serviços, sob matrícula nº 1413, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2837/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11063 de 05.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.10.2011 a 31.12.2011, à Servidora do Quadro Permanente ALEIR ALCANTARA DE SOUZA, Servente, sob matrícula nº 4451, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2838/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12414 de 10.11.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.07.2012 a 30.09.2012, ao Servidor do Quadro Permanente CARLOS FREDERICO RODRIGUES DA FONTE, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5269, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2839/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 6852 de 20.06.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.11.2011 a 31.01.2012, à Servidora do Quadro Permanente MARINETE MANHÃES NOGUEIRA DE SOUZA, Médica Endocrinologista, sob matrícula nº 5739, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2840/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 6839 de 20.06.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 20.06.2011 a 20.06.2013, ao Servidor do Quadro Permanente MAURICIO CARNEIRO SANTOS, Médico Dermatologista, sob matrícula nº 5682, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2841/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13206 de 05.12.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida a Professora Docente II ELIANA RANGEL DE FREITAS, sob matrícula nº 3269, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.12.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2915/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13242 de 06.12.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 06.12.2011 a 06.12.2013, a Servidora do Quadro Permanente RENATA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA, Professora Docente II, sob matrícula nº 5708, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2916/2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12346 de 09.11.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.06.2012 a 31.08.2012, ao Servidor do Quadro Permanente IBERÉ PABLO DE CARVALHO FARIA, Odontólogo, sob matrícula nº 5940, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Ata de R.P. nº 40/2011
Processo Administrativo Nº 6985/2011
Validade: 20/12/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA PARA PREPARO DE BASE E SUB-BASE DE TERRAPLANAGEM DE LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços, integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 241,

nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 142/2010, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, situada na Estrada Jequitiba, s/nº, Km 1, Primeiro Distrito, Bom Jardim/RJ CNPJ nº 12.647.362/0001-58 – neste ato representada por Cerli Huguenin Ornellas de Oliveira, portador do RG nº 11571563-3 e inscrito no CPF sob nº 097.719.037-19, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 250 a 253, HOMOLOGADA às fls. 310, ambas do processo administrativo nº 6985/2011, referente ao Pregão Presencial nº 47/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	20.097.004-0	Brita Corrida, INCL. Transp.	M³	21.000	R\$ 59,83	R\$ 1.256.430,00
02	20.097.005-0	Pó-de-pedra	M³	21.000	R\$ 60,74	R\$ 1.275.540,00
03	20.097.001-0	Pedra Britada N°1, INCL. Transp.	M³	12.000	R\$ 77,56	R\$ 930.720,00
04	20.097.003-3	Pedra Britada N°3, INCL. Transp.	M³	22.000	R\$ 80,15	R\$ 1.763.300,00
05	20.098.001-0	Pedra-de-Mão	M³	15.000	R\$ 74,54	R\$ 1.118.100,00
TOTAL:						R\$ 6.344.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de dezembro de 2011.
Maria Helena Alves Oliveira
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Cerli Huguenin Ornellas de Oliveira
Alfa Construtora e Serviços Ltda.

Ata de R.P. nº 48/2011
Processo Administrativo Nº 6986/2011
Validade: 20/12/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços, integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 241, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/2010, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, situada na Estrada Jequitiba, s/nº, Km 01, Primeiro Distrito, Bom Jardim/RJ, CNPJ nº 12.647.362/0001-58 – neste ato representada por Cerli Huguenin Ornellas de Oliveira, portador (a) do RG nº 11571563-3-IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 097.919.037-19, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 290 a 293, HOMOLOGADA às fls. 337, ambas do processo administrativo nº 6986/2011, referente ao Pregão Presencial nº 048/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tubo concreto simples 300mm	6000	R\$ 51,48	R\$ 308.880,00
2	Tubo concreto armado 400mm	10000	R\$ 91,20	R\$ 912.000,00
3	Tubo concreto armado 600mm	8000	R\$ 150,15	R\$ 1.201.200,00
4	Tubo concreto armado 800mm	6000	R\$ 244,15	R\$ 1.464.900,00
5	Tubo concreto armado 900mm	6000	R\$ 292,60	R\$ 1.755.600,00
6	Tubo concreto armado 1.000mm	8000	R\$ 381,12	R\$ 3.048.960,00
7	Alvenaria de bl. de concreto 10 cm	7000	R\$ 38,00	R\$ 266.000,00
8	Alvenaria de bl. de concreto 20 cm	5000	R\$ 61,75	R\$ 308.750,00
9	Alvenaria de aperto em tij maciço	5000	R\$ 28,50	R\$ 142.500,00
10	Calha de meio tubo	2079	R\$ 47,50	R\$ 98.752,50
11	Guarda corpo em concreto armado	1000	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
12	Tela galv. para gabião	5000	R\$ 13,30	R\$ 66.500,00
13	Meio-fio reto de concreto simples	20000	R\$ 55,46	R\$ 1.109.200,00
TOTAL				R\$10.778.242,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MA-

RICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos

e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de dezembro de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Cerli Huguenin Ornellas de Oliveira
Alfa Construtora e Serviços Ltda.

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei 9452, de 20 de março de 19997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foi depositado através de transferência federal, os seguintes valores referentes ao Contrato de Repasse: 309.901-33/2009 – Construção de um Retorno para Veículos no Boqueirão:

– Em 15/12/2011 – R\$ 19.017,32 (dezenove mil e dezenove reais e trinta e dois centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.810/2011 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/11

Em conformidade com o parecer da Procuradoria-Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto municipal n.º 05/2010, que tem por objeto a alienação de terrenos pertencentes ao Município de Maricá, para implantação do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, com aprovação de anteprojeto para construção de no mínimo 4 empreendimentos com aproximadamente 1.400 unidades habitacionais, tudo conforme Termo de Adesão firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Maricá, e a Lei Complementar n.º 199/2009, no valor global de R\$ 589.141,60 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos) a ser pago ao Município de Maricá pela empresa SERTENGE S/A, vencedora do certame licitatório.

Em 02 de janeiro de 2012
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal Executiva